



Processo nº 10183.100155/2023-01

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 01/2025

**TERMO DE
RESCISÃO
UNILATERAL DO
CONTRATO Nº
03/2024, FIRMADO
ENTRE A A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO
DA
SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO
NO ESTADO DE
MATO GROSSO E A
EMPRESA O. C.
INSTALACAO E
MANUTENCAO
LTDA (TOYOMYT
ENGENHARIA)**

A UNIÃO, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MGI NO ESTADOS DE MATO GROSSO - SRA-MT**, com sede na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, nº 99, Bairro Centro Político Administrativo, na cidade de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0104-60, neste ato representada pela Superintendente Regional de Administração, Senhora Fernanda Christina Garcia da Costa, nomeada pela Portaria nº 9.147, de 12 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2022, portadora da matrícula funcional SIAPE nº 1548370, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Portaria 1.706, de 2 de maio de 2023, publicada no DOU de 3 de maio de 2023, doravante denominado CONTRATANTE, por meio do presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 03/2024**, firmado com a empresa O. C. INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA (TOYOMYT ENGENHARIA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.840.753/0001-33, sediada na Rua Ilhas Marquesas, nº 231, Bairro da Paz, CEP 69.048-191, em Manaus/AM, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o conteúdo do Processo SEI nº 10183.100155/2023-01, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do CONTRATO ORIGINAL Nº 03/2024, firmado entre as partes, cujo objeto é contratação de serviços comuns de engenharia de adaptação de calçadas e adequação de acessibilidade do Edifício Sede do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos em Mato Grosso e do Depósito de Mercadorias em Várzea Grande, tendo em vista o descumprimento de cláusulas contratuais, de acordo com o art. 137, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente instrumento está amparado no no art. 137, incisos I e II e art. 138, I, da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Décima Terceira do contrato original.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

3.1 As possíveis penalidades serão apuradas e aplicadas de acordo com a Cláusula Décima Segunda – Das Infrações e Sanções Administrativas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO

4.1 A CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, na forma do art. 139 IV da Lei 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO DISTRATO

5.1 Por força da presente rescisão, a CONTRATANTE dá por terminado, a partir de 01/05/2025, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até a presente data.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Cuiabá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Rescisão Unilateral que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado eletronicamente pelo Representante da Contratante.

Cuiabá/MT, 26 de junho de 2025.

Documento assinado eletronicamente

FERNANDA CHRISTINA GARCIA DA COSTA

Superintendente Regional de Administração no Estado de Mato Grosso

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Christina Garcia da Costa**, Superintendente, em 26/06/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51786025** e o código CRC **989AC163**.